



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 177184/13
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: PREV SAO JOSE FUNDO FINANCEIRO DE SAO JOSE DOS PINHAIS
INTERESSADO: OSMÁRIO JOSÉ CORDEIRO, MILTON TALAMINI CARDOSO
ADVOGADO: LUIZ CARLOS BONATO
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO Nº 2746/13 - Primeira Câmara

EMENTA: Prestação de contas de Entidade Municipal. Contas regulares.

1. DO RELATÓRIO

Versa o presente expediente acerca da prestação de contas do Sr. Milton Talamini Cardoso, como Presidente da Prev São José – Fundo Financeiro no exercício de 2012.

Em primeira análise, a Diretoria de Contas Municipais (Instrução 2643/13 – Peça 19) opinou pela regularidade das contas.

O Ministério Público de Contas (Parecer 10407/13 – Peça 20) acolheu integralmente o posicionamento da Diretoria de Contas Municipais

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E VOTO¹

Considerando os documentos acostados aos autos e os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Diretoria de Contas Municipais, bem como pelo Ministério Público de Contas, e voto pela regularidade das contas do Sr. Milton Talamini Cardoso, como Presidente da Prev São José – Fundo Financeiro no exercício de 2012.

3. DA DECISÃO

¹ Responsável Técnico – Davi Gemaél de Alencar Lima (TC 51455-1).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Em face de todo o exposto, voto no sentido de que deve o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3.1. julgar regulares as contas do Sr. Milton Talamini Cardoso (CPF 434.207.709-44), como Presidente da Presidente da Prev São José – Fundo Financeiro (CNPJ 12.971.821/0001-54) no exercício de 2012, com base nos disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05;

3.2. determinar o encerramento do Processo, após o trânsito em julgado da decisão.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DA PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade, em:

I julgar regulares as contas do Sr. Milton Talamini Cardoso (CPF 434.207.709-44), como Presidente da Presidente da Prev São José – Fundo Financeiro (CNPJ 12.971.821/0001-54) no exercício de 2012, com base nos disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05;

II determinar o encerramento do Processo, após o trânsito em julgado da decisão.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e DURVAL AMARAL e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2013 – Sessão nº 26.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Conselheiro Relator

DURVAL AMARAL
Presidente